

	Boletim de Serviço Eletrônico em 13/07/2026 UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA Diretoria da Faculdade de Medicina Av. Pará, 1720, Bloco 2U, Sala 23 - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902 Telefone: 34 3225-8604 - famed@ufu.br	
---	--	---

EDITAL DIRFAMED Nº 21/2026

13 de julho de 2026

Processo nº 23117.039886/2026-17

VAGAS OCIOSAS PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET-SAÚDE CLIMA 2026/2028

A Universidade Federal de Uberlândia, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Uberlândia-MG informa que encontram-se abertas, no período de 14 a 18 de julho de 2026, as inscrições em **vagas ociosas** para seleção de estudantes bolsistas e formação de cadastro reserva para atuar no projeto “Saúde, Clima e Equidade no Território: Educação Popular em Saúde e formação interprofissional para o enfrentamento das mudanças climáticas” da 13ª Edição do Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde (PET-Saúde Clima), em conformidade com o Edital SGTES/MS Nº 23/2026.

1. DO CRONOGRAMA

1.1. O Processo Seletivo de vagas ociosas para estudantes bolsistas e cadastro de reserva do Projeto PET-Saúde Clima observará o seguinte cronograma:

Etapa	Data/período
Publicação do edital	13/07/2026
Período de impugnação do edital	13/07/2026 a 15/07/2026
Período de inscrições	de 8h do dia 14/07/2026 até às 23h55 do dia 18/07/2026
Resultado das impugnações ao edital, se houver	16/07/2026
Homologação preliminar das inscrições	20/07/2026
Interposição de recurso contra a homologação preliminar das inscrições	21/07/2026 e 22/07/2026
Resultado dos recursos contra a homologação preliminar das inscrições e homologação definitiva das inscrições	23/07/2026
Divulgação do resultado preliminar da seleção	24/07/2026

Interposição de recurso contra o resultado preliminar	25/07/2026 e 26/07/2026
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da seleção	28/07/2026
Divulgação do resultado final do processo seletivo	29/07/2026
Convocação das(os) estudantes classificadas(os), conforme vagas, cursos, eixos e Grupos de Aprendizagem Tutorial — GAT previstos neste edital	29/07/2026

1.2. As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas pela Comissão de Seleção, mediante justificativa e ampla divulgação nos canais oficiais da seleção.

1.3. Todas as publicações referentes ao processo seletivo serão divulgadas nos canais oficiais indicados neste edital, sendo de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as etapas, prazos, resultados, recursos, convocações e demais comunicações.

1.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente nos períodos previstos no cronograma deste edital.

1.5. Por se tratar de processo seletivo para participação em projeto aprovado no âmbito do PET-Saúde Clima, e não de processo seletivo para ingresso em curso regular da UFU, não haverá etapa de matrícula. A convocação das(os) estudantes classificadas(os) observará as vagas, cursos, eixos, GAT e cadastro de reserva previstos neste edital.

2. DO PET-SAÚDE CLIMA

2.1. O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde) é uma ação do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, conduzida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), que visa a qualificação da integração ensino-serviço-comunidade, aprimorando, em serviço, o conhecimento dos profissionais da saúde, bem como dos estudantes dos cursos de graduação. O PET-Saúde tem como pressuposto a educação pelo trabalho, sendo um importante dispositivo, voltado para o fortalecimento das ações de integração ensino-serviço-comunidade por meio de atividades que envolvem o ensino, a pesquisa, a extensão universitária e a participação social

2.2. O PET-Saúde Clima, que se encontra em sua 13ª edição, reconhece que as mudanças climáticas e ambientais produzem efeitos relevantes sobre as populações, os territórios e a organização dos sistemas de saúde, contribuindo para o agravamento de iniquidades sociais, raciais, étnicas, territoriais e de gênero. Nesse contexto, torna-se necessário fortalecer respostas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) orientadas pela equidade e pela integralidade do cuidado, considerando os desafios impostos pelas emergências climáticas e ambientais. Assim o projeto deverá:

- I - contribuir para a redução das iniquidades em saúde, a proteção de populações e territórios mais vulnerabilizados e o fortalecimento da capacidade de adaptação e resiliência do sistema de saúde;
- II - preparar estudantes, profissionais e atores locais para o

enfrentamento das múltiplas formas de violências intensificadas pelas emergências climáticas e ambientais, incluindo violações de direitos, insegurança alimentar, nutricional e hídrica, deslocamentos forçados, exposição a riscos ambientais e impactos psicossociais, no sentido da justiça climática;

III - ofertar processos formativos e ações educativas voltadas à gestão de riscos e desastres, ao enfrentamento de epidemias e pandemias e à abordagem integrada da saúde humana, animal e ambiental, contemplando doenças transmissíveis, doenças crônicas não transmissíveis e sofrimentos mentais, a partir de uma perspectiva de equidade em saúde e das emergências climáticas e ambientais; e

IV - estimular iniciativas de formação, educação popular em saúde e Educação Permanente em Saúde, orientadas à valorização de saberes comunitários, populares e territoriais, reconhecendo as interseccionalidades e fortalecendo capacidades locais e institucionais para respostas equitativas às emergências climáticas e ambientais.

3. DA ORGANIZAÇÃO DOS EIXOS

3.1. As atividades do PET-Saúde Clima serão desenvolvidas em três (3) eixos, tomando como temática central a equidade em saúde no contexto das emergências climáticas e ambientais, para a adaptação do setor saúde às mudanças climáticas, em consonância com o Plano Setorial de Adaptação à Mudança do Clima do Setor Saúde (AdaptaSUS 2024-2035), com o Plano de Ação em Saúde de Belém e o Programa Brasil Saudável:

I - Eixo I - Produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientadas pela equidade em saúde;

II - Eixo II - Acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado na resposta às Emergências climáticas e ambientais, orientados pela equidade em saúde;

III - Eixo III - Comunicação e inovação em saúde orientadas pela equidade em saúde para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais.

4. DO TEMPO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1. O PET-Saúde Clima será desenvolvido por um período de 24 (vinte e quatro) meses (agosto/2026 a julho/2028), a partir do início de execução das atividades, condicionada à validação do cadastro de todos os/as participantes. A continuidade do/a estudante bolsista se dará por avaliação de desempenho e cumprimentos das responsabilidades/obrigações previstas no E Edital SGTES/MS Nº 23/2026.

5. DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS DE APRENDIZAGEM TUTORIAIS (GAT)

5.1. Cada GAT será composto por profissionais com graduação na área da saúde, estudantes e docentes de diferentes cursos de graduação na saúde, ciências humanas, sociais aplicadas, da terra e/ou exatas observando-se as proporções indicadas no Edital SGTES/MS Nº 23/2026.

5.2. O projeto “Saúde, Clima e Equidade no Território: Educação Popular em Saúde e formação interprofissional para o enfrentamento das mudanças climáticas” será composto por cinco GAT, sendo dois no Eixo I, um no Eixo II e dois no Eixo III.

5.3. Cada grupo de aprendizagem tutorial será composto por 12 (doze)

bolsistas, assim distribuídos:

I - Tutores: dois docentes, sendo um com formação na área da saúde e um com formação na área da saúde ou com formação na área de ciências humanas ou sociais aplicadas autorizadas pelo MEC, vinculados à UFU, sendo um o coordenador do Grupo de Aprendizagem Tutorial - este, obrigatoriamente com formação na área da saúde;

II - Preceptores: dois profissionais com graduação na área da saúde vinculados ao serviço de saúde do SUS;

III - Estudantes: oito, sendo seis de cursos de graduação na área da saúde - modalidade presencial e dois de cursos de graduação - modalidade presencial, nas áreas de ciências humanas, sociais aplicadas, da terra ou exatas.

6. DAS VAGAS DE ESTUDANTES BOLSISTAS

6.1. Este processo seletivo destina-se à seleção de 3 (três) estudantes dos cursos de graduação das ciências humanas, sociais aplicadas, da terra/agrárias e exatas listados (agronomia, arquitetura, ciências sociais, estatística, geografia, história, jornalismo, letras e pedagogia) para atuação como bolsistas no PET-Saúde Clima.

6.2. Para este processo seletivo, a distribuição das vagas/estudantes/cursos entre os eixos/GAT se dará da seguinte maneira:

EIXO	Grupo de Aprendizagem Tutorial	Número de vagas
Eixo I	GAT 1A	01
Eixo II	GAT 2	01
Eixo III	GAT 3A	01

6.3. De acordo com a Portaria GM/MS nº 5.801/2024 do Ministério da Saúde, 55% das vagas (2 vagas) serão destinadas a estudantes cotistas. As ações afirmativas previstas são para pessoas negras, pessoas indígenas, pessoas quilombolas, pessoas trans e pessoas com deficiência

6.4. A inscrição pela reserva de vagas não dispensa a(o) candidata(o) do cumprimento dos requisitos previstos neste edital, inclusive quanto ao curso, período, documentação exigida, realização da prova escrita, critérios de classificação e demais condições de participação no Projeto PET-Saúde Clima.

6.5. A(o) candidata(o) inscrita(o) pela reserva de vagas concorrerá, simultaneamente, às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6.6. Na hipótese de a(o) candidata(o) inscrita(o) por reserva de vagas obter classificação suficiente para aprovação pela ampla concorrência, sua convocação ocorrerá por essa modalidade, sem prejuízo da manutenção da reserva para outra(o) candidata(o) pertencente ao respectivo grupo, quando aplicável.

6.7. A ausência de indicação da modalidade de reserva no Formulário de Inscrição, a ausência de documentação correspondente, ou o envio de documento ilegível, incompleto, corrompido ou em desacordo com este edital implicará a participação da(o) candidata(o) somente pela ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos de inscrição.

6.8. A prestação de informação falsa ou a apresentação de documento falso

ou inverídico poderá implicar indeferimento da inscrição, eliminação do processo seletivo, desligamento do projeto, caso a irregularidade seja constatada posteriormente, e adoção das providências administrativas cabíveis.

6.9. As vagas reservadas que não forem preenchidas por ausência de candidatas(os) inscritas(os), habilitadas(os) ou classificadas(os) nos respectivos grupos poderão ser remanejadas para ampla concorrência, observada a ordem de classificação e o curso.

6.10. A adoção de ações afirmativas neste processo seletivo não se confunde com as políticas de ingresso na educação superior, por se tratar de seleção específica para participação em programa público de educação pelo trabalho para a saúde, com objeto, finalidade, critérios e fundamento próprios.

6.11. Está prevista a formação de cadastro reserva e os estudantes em cadastro reserva poderão ser convocados/as segundo ordem de classificação no processo seletivo, a partir da necessidade do projeto.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PET-SAÚDE CLIMA

7.1. Poderão candidatar-se à bolsa os/as estudantes que atenderem os seguintes requisitos:

- I - estar regularmente matriculado/a a partir do 2º e até o 5º período dos cursos de graduação citados no item 6.1 deste edital;
- II - ter disponibilidade para o cumprimento de carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais (dois períodos de quatro horas), sendo pelo menos um desses períodos em horário comercial, das 8h às 18h;
- III - ter disponibilidade para a realização de atividades nos territórios e demais localidades estabelecidos e pactuados, inclusive nos finais de semana, quando pactuado com o GAT;
- IV - ter conta corrente individual e ativa no banco indicado pela SGTES no momento do cadastro. Os/As participantes selecionados/as que não possuírem conta corrente em um dos bancos mencionados, deverão proceder com a abertura, que poderá ser realizada virtualmente; e
- V - é importante salientar que o recebimento de bolsa não breve período de férias e que atividades poderão ser mantidas conforme pactuado inclusive durante as férias acadêmicas.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A ESTUDANTE BOLSISTA

8.1. Compete aos/as estudantes bolsistas, as seguintes responsabilidades/atribuições:

- I - exercer práticas e vivências na realidade do trabalho em saúde e produzir conhecimento relevante em áreas prioritárias na produção da saúde, como na gestão e na assistência à saúde;
- II - participar de todas as atividades programadas;
- III - participar, durante a sua permanência no PET-Saúde, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- IV - manter bom rendimento no curso de graduação;
- V - publicar ou apresentar trabalhos em eventos de natureza científica, individualmente ou em grupo, fazendo referência ao PET-Saúde nas publicações e nos trabalhos apresentados;

VI - cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET-Saúde, aprovado pelos Ministérios da Saúde e da Educação; e

VII - preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

9. DAS BOLSAS

9.1. Os valores das bolsas concedidas no âmbito do Programa PET-Saúde: Clima observarão, como referência, as modalidades e valores estabelecidos na Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

9.2. As bolsas destinadas aos estudantes do PET-Saúde: Clima terão como referência as bolsas de Iniciação Científica (IC). O valor atual é de 700,00 reais mensais.

9.3. O período de vigência da bolsa é de até 24 (vinte e quatro) meses.

9.4. Os/As participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa. A não regularização não permite a participação como bolsista.

9.5. A bolsa referente ao PET-Saúde não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa.

9.6. A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente a sua execução.

9.7. Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao beneficiário pela Coordenação Geral de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CGPO/SGTES), do Ministério da Saúde, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. A inscrição será online e deverá ser realizada no período de 14 a 18 de julho de 2026 (até 23h59), mediante o envio dos seguintes documentos para o e-mail petsaudeclimaufu@gmail.com:

I - ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo 1);

II - cópia dos Documentos de Identidade (RG) e CPF;

III - declaração afirmando possuir no mínimo 8 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do PET-Saúde (Anexo 2);

IV - histórico acadêmico atualizado comprovando matrícula no semestre em curso;

V - carta de intenções do/a candidato/a (Anexo 3);

VI - para estudantes cotistas, enviar o atestado de cotista (solicitar via portal do aluno); e

VII - para estudantes com filhos, enviar a cópia da certidão de nascimento da criança. Se exercer uma maternidade atípica, enviar também o laudo da criança.

10.2. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições com pendência documental ou com documentação que não atenda aos requisitos do item 10.1.

10.3. Não serão aceitas as inscrições de estudantes que estão atualmente com a matrícula trancada ou suspensa.

10.4. Não será aceito o envio de documentação posterior ao prazo de inscrição.

10.5. A homologação das inscrições será divulgada no dia 20 de julho de 2026 na página da FAMED (www.famed.ufu.br) e no Instagram da FAMED (@famedufu).

11. DA SELEÇÃO

11.1. A seleção será presidida pela comissão de seleção do PET-saúde Clima.

11.2. A seleção prevê a seguinte pontuação (total possível de 100 pontos):

I - Análise da carta de intenções (80 pontos):

a) **Clareza e Coerência Textual** - 10 pontos.

b) **Alinhamento com a Temática** - 20 pontos.

c) **Proatividade** - 20 pontos.

d) **Impacto Social/Motivação** - 20 pontos.

e) **Compromisso** - 10 pontos.

II - Ter filhos menores de 7 anos: 10 pontos.

III - Exercer uma maternidade atípica: 10 pontos.

11.3. Não serão aceitas cartas cm indícios de uso de Inteligência Artificial – serão utilizados softwares de rastreio.

11.4. A admissão obedecerá à ordem de classificação dos/as candidatos/as.

11.5. Em caso de empate, o critério de desempate será (1) maior valor do CRA; (2) maior idade.

12. DO RESULTADO

12.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia 24 de julho de 2026 na página da FAMED (www.famed.ufu.br) e no Instagram da FAMED (@famedufu).

12.2. Os recursos, previstos para todas as etapas, deverão ser encaminhados para o email petsaudeclimaufu@gmail.com conforme cronograma do edital.

12.3. O resultado da seleção será divulgado no dia 29 de julho de 2026 na página da FAMED (www.famed.ufu.br) e no Instagram da FAMED (@famedufu).

12.4. Aos/Às candidatos/as classificados/as dentro do número de vagas do presente edital será solicitado o preenchimento do termo de compromisso após cadastro no SIGPET. Toda a comunicação com os estudantes será realizada pelo e-mail cadastrado na ficha de inscrição. Se não houver resposta em tempo hábil, a coordenação geral do PET-Saúde Clima entenderá que não houve interesse e poderá chamar outro/a candidato/a.

12.5. Os/As candidatos/as classificados/as fora do número de vagas de bolsistas estabelecidos neste edital constarão de um cadastro de reservas para serem convocados em casos de eventuais desistências ou desligamentos de estudantes do Programa PET-Saúde Clima.

13. DA CONVOCAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

13.1. Os/As candidatos/as aprovados/as no processo seletivo serão convocados/as para início das atividades a partir de 29 de julho de 2026.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A autorização de pagamento da bolsa está condicionada ao desempenho do/a estudante nas atividades mensais do Programa PET- Saúde Clima.

14.2. O/A estudante bolsista será desligado/a do grupo de aprendizagem

tutorial diante das seguintes situações:

- I - conclusão do curso;
- II - trancamento de matrícula;
- III - abandono do curso de graduação;
- IV - à pedido;
- V - não cumprimento de pelo menos 85% das atividades programadas;
- VI - prática ou envolvimento de ações não condizentes com os objetivos do programa ou por não atender os requisitos listados no item 7.1; e
- VII - desempenho insatisfatório, avaliado pelos tutores, preceptores e colegas, referendado pela Coordenação do Projeto.

14.3. A Coordenação do PET-Saúde Clima atualizará mensalmente a lista de estudantes bolsistas junto ao Ministério da Saúde (Sistema de Informações Gerenciais) podendo cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

14.4. Todos/as os/as estudantes receberão um certificado/declaração de participação expedido pela PET-Saúde.

14.5. Os casos omissos deste edital serão analisados pela Coordenação do PET Saúde Clima, em conjunto com os tutores, preceptores e gestores da Secretaria Municipal de Saúde de Uberlândia-MG.

DEIVID WILLIAM DA FONSECA BATISTÃO
Diretor da Faculdade de Medicina
Portaria de Pessoal UFU nº 3584/2026



Documento assinado eletronicamente por **Deivid William da Fonseca Batistão, Diretor(a)**, em 13/07/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7475758** e o código CRC **E5732BF3**.

ANEXO I AO EDITAL DIRFAMED Nº 21/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do/a candidato/a:	
Curso:	Ano de Ingresso:
Semestre que está cursando:	Matrícula:

Data de Nascimento:	Raça/etnia:
Identidade de gênero:	Orientação sexual:
RG:	CPF:
Endereço completo:	
Link do currículo lattes:	
Município de Residência:	
Telefone:	
E-mail:	
É aluno cotista? () sim () não Se sim, para qual ação afirmativa?	
Tem filhos menores de 7 anos? () sim () não Exerce uma maternidade atípica? () S () N	
Sinalize a ordem de interesse nos eixos do PET? () Eixo I () Eixo II () Eixo III *	

*Caso aprovado, não é garantido que o estudante estará no eixo preferido. Essa informação é somente para organizar a distribuição dos/as estudantes.

O/A candidato/a declara conhecer as normas do processo seletivo, bem como as exigências para se candidatar à bolsa.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO II AO EDITAL DIRFAMED Nº 21/2026

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, (nome do estudante), matrícula nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), CPF nº (xxx.xxx.xxx-xx), declaro para os devidos fins, que disponho de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais sendo, no mínimo, um turno de 4 (quatro) horas em horário comercial, para exercer minhas atribuições como estudante bolsista do Pet-Saúde Clima, de acordo com o projeto elaborado pela Universidade Federal de Uberlândia em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Uberlândia- MG.

Local, data (dia, mês e ano).

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO III AO EDITAL DIRFAMED Nº 21/2026

CARTA DE INTENÇÕES (máximo de 1 página)

Identificação e Trajetória: Breve apresentação (curso, período) e o que o levou a escolher o curso e possíveis relações com questões climáticas.

Interesse pelo tema (Clima e Saúde): Por que considera a discussão sobre mudanças climáticas e saúde pública relevante?

Articulação com a comunidade/serviço: Como enxerga o papel do PET-Saúde na integração entre a universidade, SUS e a comunidade local?

Disponibilidade: Como pretende conciliar as horas da bolsa com a graduação?

Comprometimento e envolvimento: Como você considera que poderá contribuir com a temática e com o trabalho do grupo tutorial? Qual a sua expectativa de contribuição prática para o coletivo?

Local, data (dia, mês e ano).

Assinatura do/a candidato/a

Referência: Processo nº 23117.039886/2026-17

SEI nº 7475758
